



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022

ALTERA O ARTIGO 1º, CAPUT, DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 27/2022, QUE REGULAMENTA A EXIGÊNCIA DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 1º, caput, do Projeto de Lei Complementar nº. 27/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança, de que trata o Plano Diretor do Município de Itajaí, em conformidade com a Seção II, da Lei Federal nº. 10.257, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

É necessário atrelar a lei federal, mostrando a dependência entre os instrumentos jurídicos. Assim é que apresento a emenda para ser votada e discutida nos termos regimentais.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas